

São José do Calçado, 7 de maio de 1970.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vv. Excias. o nosso projeto de Lei, pelo qual solicitamos o regulamento parcial da Lei 327, isto é, incluímos os funcionários municipais indispensáveis à administração, de ZELADOR e PORTEIRO, com os vencimentos de N º 51,00 e N º 70,00 mensais, respectivamente, mais as vantagens previstas na mesma lei.

São funções já incluídas na reforma administrativa, por isto que, além de serem indispensáveis, seria de nossa competência regulamentar, por decreto executivo, mas é do nosso dever, não obstante, solicitar a essa Egrégia Câmara o respectivo crédito especial, o que fazemos ao todo, pelo nosso projeto de lei anexo.

Justificamos, assim este nosso projeto cuja apreciação a submetemos a Vv. Excias.

Atenciosas Saudações

José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Exm^{os}. Srs.

Presidente e demais membros da Câmara Municipal

N E S T A .-